



CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA
ESTADO DE S. PAULO

68

RESOLUÇÃO
(De 5-11-1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA por força representativa conferida nos arts 122.º e 123.º, alínea V de seu REGULAMENTO INTERNO e 34.º, alínea VI da LEI ORÇAMENTÁRIA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com as disposições contidas no artigo 130.º e seus parágrafos do referido Regimento RESOLVE e a Mesa MUNICIPAL a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.º 1.º - Fica CONCEDIDO provimento, nas condições do projeto resolutivo apresentado pela Junta Comissária de Justiça, Legislação e Redação e homologado pela Mesa, à promoção aprovada junto à Câmara Municipal de POTIRENDABA (SP), no grau de recurso, pelo(a) Sr(a) MANOEL DA SILVA....., matriculado no Departamento de Assistência Social nº 19/65 (Promoção Especial), contra o(a) Sr(a) MANOEL LACERDA, em matéria de Inscrição de Tributos e respectivas taxas, conforme o requerido pelo(a) interessado(a) através do PROCESSO P.M. n.º 325/65 de 9 de 8 de 1965 (vide processo).

Art.º 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação observadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sala das Sessões - Dr. Balduino Sereno - em 5 de novembro de 1965.

[Handwritten signature]

PRESENCIA

[Handwritten signature]

1.º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]

2.º SECRETÁRIO



ESTE DOCUMENTO NÃO CONTA EMERGENCIAS OU RESURAS

REGISTRO EM SEU DEPARTAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA (SP), em 5 de novembro de 1965, na folha 8 (verso) de livro próprio e em seguida afimada nos lugares devidos do cartório.

[Handwritten signature]
O DELEGADO DE SECRETARIA